



#### **EDITAL**

#### Pregão Presencial Nº 000057/2022

#### **Edital**

### Pregão Presencial nº 057/2022- Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, torna público que realizará Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção civil para uso e consumo em serviços de reparos, complementações e manutenções em instalações prediais, ruas, avenidas, calçamentos, bueiros, etc, e demais serviços próprios ao atendimento da demanda da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Processo nº 4975/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designada pela Portaria nº 309/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 1- DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção civil para uso e consumo em serviços de reparos, complementações e manutenções em instalações prediais, ruas, avenidas, calçamentos, bueiros, etc, e demais serviços próprios ao atendimento da demanda da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

### 2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 2.1 As especificações técnicas dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto do Anexo I, deste edital.
- 2.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

- 3.1 As 08:00 horas do dia 31 de agosto de 2022, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 3.2 Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

### 4 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas inerentes ao registro de preços proposto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada secretaria que compõem o poder executivo muncipal, bem como daquelas que por ventura realizarem á adesão e serão especificadas ao tempo da elaboração da solicitação de fornecimento.

### 5- DAS CONDICÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.





#### **EDITAL**

### Pregão Presencial Nº 000057/2022

5.2- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### 6 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 6.1- A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.
- 6.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

### 7 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PRECOS" E "HABILITAÇÃO":

7.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

.....

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- 7.2- O envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidas no item 8 deste edital.
- 7.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo pregoeiro municipal de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

### 8 - DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 8.2- Caso a licitante n\u00e3o se fa\u00fca presente, dever\u00e1 remeter as declara\u00fc\u00fces de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.5, em envelope apartado que dever\u00e1 trazer os seguintes dizeres "MUNIC\u00eaPIO DE BAIXO GUANDU PREG\u00eAO PRESENCIAL Nº. 057/2022 ENVELOPE CREDENCIAMENTO".





#### **EDITAL**

### Pregão Presencial Nº 000057/2022

- 8.3- Para o Credenciamento o representante da proponente exibirá ao pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do ANEXO III; quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
- 8.4- Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;
- 8.5- Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
  - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - d) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.
- 8.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 8.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 Habilitação.
- 8.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de declaração. de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo VI.
- 8.9.1 Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o 8.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.
- 8.10 Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.

### 9 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PRECOS:

9.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações





#### **EDITAL**

#### Pregão Presencial Nº 000057/2022

discriminadas nas alíneas a seguir:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
- b) Validade da proposta, n\u00e3o inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Pre\u00f3os;
- c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.
- 9.1.1 A proposta de preços também poderá ser elabolarada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, por meio do link: <a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta\_comercial\_automatica.zip">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta\_comercial\_automatica.zip</a> através de mídia digital (pen drive, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.
- 9.1.2 Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.
- 9.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.
- 9.3- A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca e modelo, quando couber, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.
- 9.4- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou não prevista neste edital.
- 9.5- As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação técnica do objeto.
- 9.6- Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:
  - a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
  - b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

### 10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

10.1 - A licitante deverá apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

### 10.1.1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL:

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo VIII:
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo IX.

#### 10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;





#### **EDITAL**

### Pregão Presencial Nº 000057/2022

- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

### 10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

### 10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINACEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.
- 10.2 Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.
- 10.3 As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.
- 10.4 Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 10.1.2.
- 10.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.
- 10.6 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.
- 10.7 Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

## 11- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

- 11.1 Declarada aberta à sessão, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.
- 11.2 Após realização do Credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços", julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.





#### **EDITAL**

#### Pregão Presencial Nº 000057/2022

- 11.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- 11.5 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.6 Uma vez classificada as propostas, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9 Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 11.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 11.11 Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de <u>MENOR PREÇO POR LOTE.</u>
- 11.12 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, daLei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.
- 11.13 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.14 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preco, situação em que será declarada vencedora do certame;
  - b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste Edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 11.15 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 11.16 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17 Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no





#### **EDITAL**

#### Pregão Presencial Nº 000057/2022

mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

- 11.19 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.
- 11.20 A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.
- 11.21 O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.
- 11.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.23 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.
- 11.24 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
- 11.25 O pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.
- 11.26 Ao final da sessão pública o pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

#### 12 - DOS RECURSOS:

- 12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 ena Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
  - a) Ser dirigida ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
  - b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02).
  - O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
  - c) As razões do recurso e contrarazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, n°217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;





#### **EDITAL**

### Pregão Presencial Nº 000057/2022

- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art.
- 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

### 13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 13.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 13.2 A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

### 14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 14.1 Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.
- 14.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.
- 14.3 No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

### 15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

### 16 - DA FORMA DE ENTREGA:

16.1 - As informações quanto à forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste Edital.

### 17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 4 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

### 18 - DAS PENALIDADES E SANCÕES:

- 18.1 À empresa detentora da Ata de Registro de Preços que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada asseguintes penalidades:
  - a) Multa:
  - b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
  - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
  - d) Declaração de inidoneidade.
- 18.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Detentora:
  - a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
  - b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;





#### **EDITAL**

### Pregão Presencial Nº 000057/2022

- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou a autorização de fornecimento, aceitá-la ou retirá- lo dentro do prazo estabelecido no edital.
- 18.3 Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização.
- 18.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Detentora a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.
- 18.5 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Detentora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 18.6 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 18.7 Caso o Município de Baixo Guandu exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora, justificando a medida.
- 18.8 As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 18.9 Poderá, ainda, a Detentora, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

### 19 - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- 19.1 Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 19.2 O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 19.3 Poderão ser convidados a colaborar com o pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.
- 19.4 As complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico <a href="mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com">licitacao.pmbg.es@gmail.com</a> ou poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 em dias úteis no horário de 7h às 16h.
- 19.5 Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1°, 2° e 3° do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 19.5.1 As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES,





#### **EDITAL**

### Pregão Presencial Nº 000057/2022

situada na Rua Fritz Von Lutzow, n°217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

- 19.6 Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 19.6.1 Anexo I: Especificações do objeto licitado;
- 19.6.2 Anexo II: Termo de Referência;
- 19.6.3 Anexo III: Modelo de Credenciamento;
- 19.6.4 Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- 19.6.5 Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.6 Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.6.7 Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 19.6.8 Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.9 Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes Lei nº 8.666/93);
- 19.6.10 Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Baixo Guandu- ES, 17 de agosto de 2022.

JANDERSON ALMEISA ROSA MATOS Pregoeiro Municipal Portaria n° 309/2022





# EDITAL Pregão Presencial Nº 000057/2022

### Anexo I

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Ítens	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	iteris	ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS adesivo plÁstico para	Waica	Omdade	Quantidade	Omtario	Valor Total
00001	1	pvc, frasco com 175 gramas.		FRS	10		
00002	1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC adesivo plastico para pvc, bisnaga com 75 gr		UND.	10		
00003	1	ANEL DE CERA PARA BACIA SANITARIA anel de cera para bacia sanitaria.		UND.	10		
00004	1	ARAME RECOZIDO com bwg 18 - 1,25mm, torcido, ideal para amarrações de armaduras, rolo com 1kg.		UN	30		
00005	1	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA areia lavada com granulometria fina, com fragmentos minerais ou de rocha.		MT3	500		
00006	1	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA areia lavada com granulometria grossa, com fragmentos minerais ou de rocha.		MT3	1.000		
00007	1	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MEDIA areia lavada com granulometria media, com fragmentos minerais ou de rocha.		MT3	1.000		
80000	1	ARGAMASSA AC III argamassa ac iii, saco de 20kg		SACO	200		
00009	1	BARRA DE ACO, NERVURADO, CA-50 -1/2 barra de aÇo, nervurado, ca-50 -1/2, vergalhÃo com 12m.		UND.	100		
00010	1	BARRA DE ACO, NERVURADO, CA-50 -1/4 barra de aÇo, nervurado, ca-50 -1/4, vergalhÃo com 12m.		UND.	150		
00011	1	BARRA DE ACO, NERVURADO, CA-50 -3/8 barra de aÇo, nervurado, ca-50 -3/8, vergalhÃo com 12m.		UND.	150		
00012	1	BARRA DE ACO, NERVURADO, CA-50-5/16 barra de aÇo, nervurado, ca-50-5/16, vergalhÃo com 12m.		UND.	150		
00013	1	BARRA DE ACO, NERVURADO, CA-60-4.2 barra de aÇo, nervurado, ca-60-4.2, vergalhÃo com 12m.		UND.	150		
00014	1	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO 09 X 19 X 19 CM bloco cerÂmico de vedaÇÃo (lajota) com no mínimo 08 furos, medindo 09 x 19 x 19 cm		UND.	3.000		
00015	1	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO (LAJOTA) 09 X 19 X 29 CM. bloco cerÂmico de vedaÇÃo (lajota) com no mĺnimo 08 furos, medindo 09 x 19 x 29 cm.		UND.	3.000		
00016	1	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO (LAJOTAO) 09 X 19 X 39 CM bloco cerÂmico de vedaÇÃo (lajotÃo) com no mínimo 08 furos, medindo 09 x 19 x 39 cm.		UND.	2.000		
00017	1	BLOCO DE CONCRETO 14CM bloco de concreto com largura mínima de 14cm, liso com fundo fechado, comprimento mínimo de 39 cm.		UND.	2.000		
00018	1	BLOCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, 14 X 19 X 39CM bloco de concreto prÉ-moldado, 14 x 19 x 39 cm, vazado, com natural.		UND.	2.000		
00019	1	BLOCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, 19 X 19 X 39 CM bloco de concreto prÉ-moldado, 19 x 19 x 39cm, vazado, cor natural.		UND.	2.000		
00020	1	BRITA N° 0 brita n° 0, fragmentada de rocha, malha 12mm.		МТ3	100		
00021	1	BRITA N° 1 brita n° 1, fragmentada de rocha, malha 24mm.		MT3	100		





WAO GU					
00022	1	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 1,5MM², 70°, NA COR BRANCA cabo flex isol. termoplast, 750v, 1,5mm², 70°, na cor branca, rolo com 100m.	UND.	10	
00023	1	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 1,5MM², 70°, NA COR VERMELHA cabo flex isol. termoplast, 750v, 1,5mm², 70°, na cor vermelha, rolo com 100m.	UND.	10	
00024	1	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 2,5MM², 70° cabo flex isol. termoplast, 750v, 2,5mm², 70°, na cor preta, rolo com 100m.	UND.	10	
00025	1	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 2,5MM², 70°, NA COR AZUL cabo flex isol. termoplast, 750v, 2,5mm², 70°, na cor azul, rolo com 100m.	UND.	10	
00026	1	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 2,5MM², 70°, NA COR VERDE cabo flex isol. termoplast, 750v, 2,5mm², 70°, na cor verde, rolo com 100m.	UND.	10	
00027	1	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 4,0MM², 70°, NA COR AZUL cabo flex isol. termoplast, 750v, 4,0mm², 70°, na cor azul, rolo com 100m.	UND.	10	
00028	1	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 4,0MM², 70°, NA COR PRETA cabo flex isol. termoplast, 750v, 4,0mm², 70°, na cor preta, rolo com 100m.	UND.	10	
00029	1	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 4,0MM², 70°, NA COR VERDE cabo flex isol. termoplast, 750v, 4,0mm², 70°, na cor verde, rolo com 100m.	UND.	10	
00030	1	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 6,0MM², 70° cabo flex isol. termoplast, 750v, 6,0mm², 70°, na cor preta, rolo com 100m.	UND.	10	
00031	1	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 6,0MM², 70°, NA COR AZUL cabo flex isol. termoplast, 750v, 6,0mm², 70°, na cor azul, rolo com 100m.	UND.	10	
00032	1	CABO PP ISOLAMENTO 1.000V, 3 X 2,50 MM cabo pp isolamento 1.000v, 3 x 2,50 mm com dois fios rolo com 100 m.	UND.	5	
00033	1	CABO PP ISOLAMENTO 1.000V, 3 X 4,00 MM cabo pp isolamento 1.000v, 3 x 4,00 mm com dois fios rolo com 100 m.	UND.	10	
00034	1	CABO PP ISOLAMENTO 1.000V, 3 X 6,00 MM cabo pp isolamento 1.000v, 3 x 6,00 mm com dois fios rolo com 100 m.	UND.	10	
00035	1	CADEADO 20 MM cadeado 20 mm, fabricado em latÃo maciÇo, haste de aÇo cromada, com 02 (duas) chaves.	UND.	1	
00036	1	CADEADO 25 MM cadeado 25 mm, fabricado em latÃo maciÇo, haste de aÇo cromada, com 02 (duas) chaves.	UND.	3	
00037	1	CADEADO 30 MM cadeado 30 mm, fabricado em latÃo maciÇo, haste de aÇo cromada, com 02 (duas) chaves.	UND.	3	
00038	1	CADEADO 35 MM cadeado 35 mm, fabricado em latÃo maciÇo, haste de aÇo cromada, com 02 (duas) chaves.	UND.	3	
00039	1	CADEADO 40 MM cadeado 40 mm, fabricado em latÃo maciÇo, haste de aÇo cromada, com 02 (duas) chaves.	UND.	10	
00040	1	CADEADO 45 MM cadeado 45 mm, fabricado em latÃo maciÇo, haste de aÇo cromada, com 02 (duas) chaves.	UND.	10	
00041	1	CADEADO 50 MM cadeado 50 mm, fabricado em latÃo maciÇo, haste de aÇo cromada, com 02 (duas) chaves.	UND.	10	
00042	1	CADEADO 60 MM cadeado 60 mm, fabricado em latÃo maciÇo, haste de aÇo cromada, com 02 (duas) chaves.	UND.	10	
00043	1	CAL HIDRATADO CHIII cal hidratado chiii, para argamassa, embalagem com 20 kg.	UND.	500	





WO GU	1211				
00044	1	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MAO cÂmara de ar para pneu de carrinho de mÃo, bico para enchimento, com dimensÕes 3,25x8.	UND.	10	
00045	1	CARRINHO DE MAO COM CAPACIDADE DE 60 L carrinho de mÃo com capacidade de 60 l, caÇamba dimensoes mínimas (cxlxaxp) 820x635x200x0,45.	UND.	8	
00046	1	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 cimento portland cp iii - 40, saco com 50 kg.	UND.	2.000	
00047	1	DESEMPENADEIRA EM ACO, DENTADA desempenadeira em aÇo, dentada, cabo de madeira, dimensÕes mĺnimas 12x35cm.	UND.	2	
00048	1	DESEMPENADEIRA EM ACO, LISA desempenadeira em aÇo, lisa, cabo de madeira, dimensÕes mĺnimas 12x25cm.	UND.	2	
00049	1	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA desempenadeira em madeira, dimensÕes mĺnimas 14x26cm.	UND.	2	
00050	1	ELETRODO REVESTIDO AWS E-6013 DIAMETRO 2,50MM eletrodo revestido aws e-6013 diÂmetro igual a 2,50mm.	KG.	30	
00051	1	ELETRODO REVESTIDO AWS E-6013 DIAMETRO 3,25MM. eletrodo revestido aws e-6013 diÂmetro igual a 3,25mm.	KG.	30	
00052	1	ELETRODO REVESTIDO AWS E-7018, DIAMETRO 4,50MM. eletrodo revestido aws e-7018, diÂmetro igual a 4,50mm.	KG.	30	
00053	1	ENXADA LARGA FORJADA EM ACO CARBONO enxada larga forjada em aÇo carbono, cabo em madeira com 150 cm.	UND.	10	
00054	1	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA fechadura completa para porta de madeira, externa, em latÃo cromado, com maÇaneta do tipo alavanca, acompanhando chaves para abertura.	UND.	20	
00055	1	FILITO COM BASE DE ROCHA METAMORFICA 18 KG filito com base de rocha metamÓrfica caracterizada por forte xistosidade e composta quase que exclusivamente por micas. Às vezes pode possuir grafite como componente principal, mineral pozolÔnico de alta resistÊncia, para massa de reboco e levante, embalagem com 18 kg.	UND.	500	
00056	1	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO fita adesiva para empacotamento, transparente, dimensÕes 48mm x 100 m.	UND.	10	
00057	1	FITA ADESIVA, DO TIPO CREPE fita adesiva, do tipo crepe, grossa, uso geral, dimensÕes 48 mm x 50 m.	UND.	50	
00058	1	FITA ISOLANTE PRETA fita isolante preta, fabricada em material pvc flexÍvel e colante, com proteÇÃo para tensÕes atÉ 750v, 18mmx20m.	UND.	30	
00059	1	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS fita veda rosca, fabricada em material flexÍvel de fÁcil aplicaÇÃo, ideal para vedar roscas em tubulaÇÕes de Água fria e quente, dimensÕes 18 mm x 50 metros.	UND.	20	
00060	1	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO fita zebrada sem adesivo, nas cores amarelo e preto, fabricada em material flexÍvel, dimesÕes 70 mm x 200 metros.	UND.	100	
00061	1	INTERRUPTOR PARALELO COM 02 MODULOS, 10A interruptor paralelo com 02 mÓdulos, 10a, 250v, conjunto montado para imbutir 4x2 (placa, suporte e mÓdulo).	UND.	30	
00062	1	INTERRUPTOR PARALELO COM 03 MODULOS, 10A interruptor paralelo com 03 mÓdulos, 10a, 250v, conjunto montado para imbutir 4x2 (placa, suporte e mÓdulo).	UND.	30	





TORO GU					
00063	1	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4x2 (placa + suporte + mÓdulo).	UND.	20	
00064	1	INTERRUPTOR SIMPLES COM 01 (UMA) TOMADA SIMPLES interruptor simples com 01 (uma) tomada simples, padrÃo brasileiro, 10a, 250v.	UND.	30	
00065	1	INTERRUPTOR SIMPLES COM 02 (DUAS) TOMADA SIMPLES interruptor simples com 02 (duas) tomada simples, padrÃo brasileiro, 10a, 250v.	UND.	30	
00066	1	INTERRUPTOR SIMPLES COM 03 (TRES) TOMADA SIMPLES interruptor simples com 03 (trÊs) tomada simples, padrÃo brasileiro, 10a, 250v.	UND.	30	
00067	1	JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO, 100MM joelho 90 graus, em pvc, para esgoto, 100mm.	UND.	20	
00068	1	JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO, 40MM joelho 90 graus, em pvc, para esgoto, 40mm.	UND.	20	
00069	1	JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO, 50MM joelho 90 graus, em pvc, para esgoto, 50mm.	UND.	10	
00070	1	JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO, 75MM joelho 90 graus, em pvc, para esgoto, 75mm.	UND.	10	
00071	1	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL, 25MM. joelho 90 graus, em pvc, para Água fria, soldÁvel, 25mm.	UND.	20	
00072	1	JOELHO 90 GRAUS, COM BUCHA DE LATAO 20X1/2 joelho 90 graus, azul, com bucha de latÃo 20x1/2	UND.	20	
00073	1	LAJE PRE MOLDADA UNIDIRECIONAL laje prÉ moldada unidirecional, com vÃos menores ou iguais a 3,00m. biapoiada, para enchimento em eps e vigota treliÇada	M2	500	
00074	1	LAMPADA LED DE BULBO 25 W IÂmpada led de bulbo 25 w, com rosca e-27.	UND.	200	
00075	1	LAMPADA LED DE BULBO 35 W IÂmpada led de bulbo 35 w, com rosca e-27.	UND.	200	
00076	1	LAPIS PARA PEDREIRO/CARPINTEIRO IÁpis para pedreiro/carpinteiro, fabricado em madeira e grafite.	UND.	10	
00077	1	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO/CALCETEIRO rolo com 100 mts.	UND.	5	
00078	1	LIXA MADEIRA lixa madeira com 22,50 x 27,50 cm.	UND.	100	
00079	1	LIXA PANO METAL GRANA 120 lixa pano metal grana 120	UND.	50	
00080	1	LIXA PANO METAL GRANA 60 lixa pano metal grana 60	UND.	50	
00081	1	LONA PLASTICA, NA COR PRETA lona plÁstica, na cor preta, 6,00 metros de largura.	METRO	3.000	
00082	1	LUMINARIA DE TETO, DO TIPO PLAFON luminÁria de teto, do tipo plafon, em plÁstico, com base e27.	UND.	30	
00083	1	LUVA EM PVC SOLDAVEL 25MM luva em pvc, para Água fria, soldÁvel 25mm.	UND.	30	
00084	1	LUVA EM PVC SOLDAVEL 40 MM luva em pvc, para Água fria, soldÁvel 40 mm.	UND.	30	
00085	1	LUVA EM PVC SOLDAVEL 50 MM. luva em pvc, para Água fria, soldÁvel 50 mm.	UND.	30	
00086	1	LUVA EM PVC SOLDAVEL 75 MM luva em pvc, para Água fria, soldÁvel 75 mm.	UND.	30	
00087	1	MANGUEIRA CORRUGADA, DIAMETRO 3/4 mangueira corrugada, diÂmetro 3/4, com 50m de comprimento, para passagem de cabeamento.	UND.	10	
00088	1	MANGUEIRA PARA NIVEL DE 5/16 mangueira para nÍvel, fabricada em pvc transparente, dimensÃo de 5/16, rolo com 50 metros.	UND.	1	





-10 (6)					
00089	1	MARRETA DE 3 KG marreta de 3 kg, com cabo de madeira.	UND.	2	
00090	1	MARTELO UNHA COM DIAMETRO MINIMO DA CABEÇA 25 MM martelo unha com diÂmetro mínimo da cabeça 25 mm, com cabo em madeira com comprimento mínimo de 30 cm, envernizado, ideal para arrancar e martelar pregos.	UND.	2	
00091	1	PA DE BICO Nº 03 pa de bico nº 03, com cabo de madeira de no mínimo 75 cm.	UND.	10	
00092	1	PE DE CABRA, 60CM pÉ de cabra, em aÇo de alta resistÊncia, comprimento mínimo de 60cm	UND.	1	
00093	1	PICARETA DE DUAS PONTAS picareta de duas pontas, fabricada em aÇo de alta qualidade, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 90 cm.	UND.	2	
00094	1	PICARETA DO TIPO CHIBANCA picareta do tipo chibanca, fabricada em aÇo de alta qualidade, com cabo de madeira com comprimento mÍnimo de 90cm.	UND.	3	
00095	1	PINCEL CHATO 2 1/2, DO TIPO TRINCHA pincel chato 2 1/2, do tipo trincha, com cerdas gris, corpo chato, cabo plÁstico.	UND.	10	
00096	1	PNEU PARA CARRINHO DE MAO pneu para carrinho de mÃo, 2 lonas, com dimensÕes 3,25x8.	UND.	10	
00097	1	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 10X10 prego galvanizado com cabeÇa, corpo liso, 10x10, embalagem com 1kg.	UND.	10	
00098	1	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 12X12 prego galvanizado com cabeÇa, corpo liso, 12x12, embalagem com 1kg.	UND.	30	
00099	1	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 13X15 prego galvanizado com cabeÇa, corpo liso, 13x15, embalagem com 1kg.	UND.	30	
00100	1	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 13X18 prego galvanizado com cabeÇa, corpo liso, 13x18, embalagem com 1kg.	UND.	30	
00101	1	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 15X15 prego galvanizado com cabeÇa, corpo liso, 15x15, embalagem com 1kg.	UND.	30	
00102	1	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 16X24 prego galvanizado com cabeÇa, corpo liso, 16x24, embalagem com 1kg.	UND.	30	
00103	1	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 17X21 prego galvanizado com cabeÇa, corpo liso, 17x21, embalagem com 1kg.	UND.	30	
00104	1	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 17X27 prego galvanizado com cabeÇa, corpo liso, 17x27, embalagem com 1kg.	UND.	30	
00105	1	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 18X30 prego galvanizado com cabeÇa, corpo liso, 18x30, embalagem com 1kg.	UND.	30	
00106	1	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 19X36 prego galvanizado com cabeÇa, corpo liso, 19x36, embalagem com 1kg.	UND.	30	
00107	1	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 22X48 prego galvanizado com cabeÇa, corpo liso, 22x48, embalagem com 1kg.	UND.	30	
00108	1	REFLETOR DE LED, 30W, BIVOLT refletor de led, 30w, bivolt, fabricado em alumÍnio, na cor branco frio	UND.	10	
00109	1	REGISTRO ESFERA, 25MM registro esfera, em pvc, soldÁvel, 25mm.	UND.	20	





WAO GU					
00110	1	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO rÉgua de alumÍnio para pedreiro, estreita, perfil 2,50x5,00cm, com 2,00 metros de comprimento.	UND.	2	
00111	1	RIPAO DE MADEIRA PINUS 4 X 2,00 CM ripÃo de madeira pinus nas dimensÕes mínimas de 4 x 2,00cm, para estrutura de telhado e comprimento mínimo de 3,00m.	METRO	100	
00112	1	ROLO DE ESPUMA, 9CM rolo de espuma para pintura com cabo plÁstico.	UND.	50	
00113	1	ROLO DE TELA NERVURADA para tubos de concreto (maninhas), pb113, de 176 kg, dimensÕes 1,12 m x 120m, malha 10 cm x 20 cm, diÂmetro 3,8 mm x 3,4 mm.	UND.	10	
00114	1	SELADORA EXTRA INCOLOR 900 ML seladora extra, incolor, para aplicaÇÃo em madeira, lata com 900 ml.	UND.	30	
00115	1	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2,5 CM tabua de madeira pinus de 30 x 2,5 cm, com 3 metros de comprimento, serrada em formato de tÁbua, livre de defeitos do tipo empenamento e rachaduras.	UND.	100	
00116	1	TELA SOLDADA Q92 POP 15X15, 4.2MM tela soldada q92 pop 15x15, 4.2mm, aÇo ca60 nervurado	M2	500	
00117	1	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 6MM telha ondulada de fibrocimento espessura de 6mm, com dimensÕes 2,44x1,10m.	UND.	300	
00118	1	TINTA ACRILICA 18 LITROS - COR AMARELO CANARIO tinta acrílica 18 litros - cor amarelo canÁrio, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de Água, diluiÇÃo em mÉdia de 30%, rendimento mínimo de 300m² para cada demÃo.	UND.	30	
00119	1	TINTA ACRILICA 18 LITROS - COR BRANCO tinta acrÍlica 18 litros - cor branco, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de Água, diluiÇÃo em mÉdia de 30%, rendimento mínimo de 300m² para cada demÃo.	UND.	30	
00120	1	TINTA ACRILICA 18 LITROS - COR VERMELHO tinta acrÍlica 18 litros - cor vermelho, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de Água, diluiÇÃo em mÉdia de 30%, rendimento mínimo de 300m² para cada demÃo.	UND.	30	
00121	1	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS - COR AMARELO CANARIO tinta acrÍlica 3,6 litros - cor amarelo canÁrio, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de Água, diluiÇÃo mÉdia de 30%, rendimento mÍnimo de 60m² para cada demÃo.	UND.	30	
00122	1	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS - COR BRANCO tinta acrÍlica 3,6 litros - cor branco, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de Água, diluiÇÃo mÉdia de 30%, rendimento mínimo de 60m² para cada demÃo.	UND.	30	
00123	1	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS - COR VERMELHO tinta acrÍlica 3,6 litros - cor vermelho, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de Água, diluiÇÃo mÉdia de 30%, rendimento mínimo de 60m² para cada demÃo.	UND.	30	
00124	1	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO - LATA 3,6 LITROS tinta esmalte sintÉtico amarelo - lata 3,6 litros, para exterior e interior, diluiÇÃo em mÉdia de 30%, rendimento mínimo de 60 m² para cada demÃo.	UND.	30	
00125	1	TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO - LATA 3,6 LITROS tinta esmalte sintÉtico vermelho - lata 3,6 litros, para exterior e interior, diluiÇÃo em mÉdia de 30%, rendimento mínimo de 60m² para cada demÃo.	UND.	30	
00126	1	TINTA PISO 18 LITROS, ACABAMENTO COR AMARELO DEMARCACAO tinta piso 18 litros, acabamento cor amarelo demarcaÇÃo, diluiÇÃo mÉdia de 30%, rendimento mínimo de 250m² para cada demÃo.	UND.	10	





NO GU	iano				
00127	1	TINTA PISO 18 LITROS, ACABAMENTO COR AZUL tinta piso 18 litros, acabamento cor azul, diluiÇÃo mÉdia de 30%, rendimento mĺnimo de 250m² para cada demÃo.	UND.	30	
00128	1	TINTA PISO 18 LITROS, ACABAMENTO COR BRANCA tinta piso 18 litros, acabamento cor branca, diluiÇÃo mÉdia de 30%, rendimento mÍnimo de 250m² para cada demÃo.	UND.	30	
00129	1	TINTA PISO 18 LITROS, ACABAMENTO COR VERMELHO SEGURANCA tinta piso 18 litros, acabamento cor vermelho seguranÇa, diluiÇÃo mÉdia de 30%, rendimento mínimo de 250m² para cada demÃo.	UND.	30	
00130	1	TINTA PISO 3,6 LITROS, ACABAMENTO COR AMARELO DEMARCACAO tinta piso 3,6 litros, acabamento cor amarelo demarcaÇÃo, diluiÇÃo mÉdia de 30%, rendimento mínimo de 50m² para cada demÃo.	UND.	30	
00131	1	TINTA PISO 3,6 LITROS, ACABAMENTO COR AZUL tinta piso 3,6 litros, acabamento cor azul, diluiÇÃo mÉdia de 30%, rendimento mĺnimo de 50m² para cada demÃo.	UND.	30	
00132	1	TINTA PISO 3,6 LITROS, ACABAMENTO COR BRANCA tinta piso 3,6 litros, acabamento cor branca, diluiÇÃo mÉdia de 30%, rendimento mÍnimo de 50m² para cada demÃo.	UND.	30	
00133	1	TINTA PISO 3,6 LITROS, ACABAMENTO COR VERMELHO SEGURANCA tinta piso 3,6 litros, acabamento cor vermelho seguranÇa, diluiÇÃo mÉdia de 30%, rendimento mÍnimo de 50m² para cada demÃo.	UND.	30	
00134	1	TOMADA (2 MODULOS) 2P + T 10A, 250V tomada (2 modulos) 2p + t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4x2 (placa + suporte + mÓdulos).	UND.	20	
00135	1	TOMADA 2 POLOS E TERRA, 20A, 250V tomada 2 polos e terra, 20a, 250v, conjunto montado para embutir 4x2, (placa, suporte e mÓdulo).	UND.	50	
00136	1	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA torneira boia para caixa d'água ¾ polegada, balão em plástico, material corpo latão, tipo bóia caixa d'água, diâmetro ¾ polegada, características adicionais bóia em latão/pvc.	UN	20	
00137	1	TORNEIRA SIMPLES 1/2, EM PVC torneira simples 1/2, em pvc, para pia.	UND.	30	
00138	1	TRENA DE 50 METROS - TIPO FITA trena fabricada em fibra de vidro clip metÁlico na ponta, proteÇÃo com caixa aberta ou fechada em abs ou material similar, graduaÇÃo em milimetros, manivela de recolhimento. comprimeto total de 50 metros.	UND.	1	
00139	1	TRENA METALICA DE 10 METROS trena metÁlica de 10 metros, com gancho metÁlico para acomodar na cintura.	UND.	3	
00140	1	TRENA METALICA DE 20 METROS trena metÁlica de 20 metros, com gancho metÁlico para acomodar na cintura.	UND.	1	
00141	1	TRENA METALICA DE 5 METROS trena metÁlica de 5 metros, com gancho metÁlico para acomodar na cintura.	UND.	3	
00142	1	TRINCHA IDEAL PARA PINTURA, MEDIA trincha ideal para pintura, mÉdia, cerdas gris e achatadas, com cabo plÁstico.	UND.	5	
00143	1	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM tubo em pvc, para esgoto, 100mm, comprimento de 6,00m.	UND.	10	
00144	1	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50 MM tubo em pvc, para esgoto, 50mm, comprimento de 6,00m.	UND.	10	
00145	1	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 75 MM tubo em pvc, para esgoto, 75mm, comprimento de 6,00m.	UND.	10	
00146	1	TUBO EM PVC, SOLDAVEL 25MM tubo em pvc, soldÁvel 25mm, comprimento de 6,00m agua fria.	UND.	10	
					<u> </u>





00147	1	TUBO PVC ESGOTO 40MM tubo pvc esgoto 40mm, medindo 6 metros.	UND.	20	
00148	1	VERNIZ MARÍTIMO 3,6 LITROS BRILHANTE INCOLOR verniz marÍtimo 3,6 litros brilhante incolor, diluiÇÃo mÉdia de 30%, ideal para madeiras, resistente a intempÉries, com rendimento mínimo de 70 m² por demÃo.	UND.	10	





## EDITAL Pregão Presencial Nº 000057/2022

Anexo II

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 - DO OBJETO:

- 1.1 O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção civil para uso e consumo em serviços de reparos, complementações e manutenções em instalações prediais, ruas, avenidas, calçamentos, bueiros, etc, e demais serviços próprios ao atendimento da demanda da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 1.2 Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a DETENTORA qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

#### 02 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a aquisição dos materiais de uso e consumo em razão da necessidade queSecretaria Municipal de Serviços Urbanos vem mantendo foco constante a prestação de serviços no âmbito da manutenção de calçamentos/vias públicas, cemitérios, bueiros, galerias e ainda, reparos estruturais em patrimônios desta Municipalidade, especialmente em bebedouros, encanamentos, sistemas elétricos, dentre outros.

Justifica-se a realização do registro de preços em razão da inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado, bem como a possibilidade de realizar a licitação independente de reserva orçamentária, de modo a não comprometer o orçamento.

Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

#### 03- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1- A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.
- 3.2- A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3 O objeto desta ata deverá ser entregue no almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado Rua Carlos Fick Neto, s/nº, Bairro Operário, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sextafeira, das 07h às 16h, tel.: (27) 3732-9045.
- 3.4 O prazo de entrega será de 20(vinte) dias initerruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pelas Secretaria Municipal de Administração.
- 3.5 -As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:
  - a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
  - b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada





#### **EDITAL**

#### Pregão Presencial Nº 000057/2022

- um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas caraterísticas, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.
- 3.6 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.
- 3.7 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:
  - a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
  - b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- 3.8- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 3.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.
- 3.10 Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 3.11 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 3.12 Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA
- 3.13 Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

### 04 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:
  - a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida
     Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
  - b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
  - c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual -Estado Sede da Empresa;
  - d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal -Município Sede da Empresa;
  - e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça doTrabalho.
- 4.2- A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.





#### **EDITAL**

### Pregão Presencial Nº 000057/2022

- 4.3- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 4.4- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 4.5- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 4.6 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 4.7- O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 4.8- Para a efetivação do pagamento a DETENTORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 4.9- Os preços propostos s\u00e3o fixos e irreajust\u00e1veis, sem preju\u00e1zo do disposto no inciso II, al\u00eanea "d", do art. 65, da Lei n\u00e9 8.666/93.
- 4.10 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 05 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1- A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

### 06 - DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 6.1 A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõe o Poder Executivo Municipal são classificadas como participantes.
- 6.2 Fica facultada a adesão e outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 7.1, mediante aceitação de fornecimento pela licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.126/2017, Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

### 07 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do objeto.
- 7.2 O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.





#### **EDITAL**

#### Pregão Presencial Nº 000057/2022

- 7.3 O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.
- 7.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.
- 7.7- Fica designado como fiscal o servidor Alex Helmer Klistke.





## EDITAL Pregão Presencial Nº 000057/2022

Anexo III

### CARTA CREDENCIAL

### Pregão Presencial nº 057/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, r devidamente inscrita r					
UF, vem pela pre Identidade nº	sente, informar	a V.Sa, que o(a)	Srº.(8)		 ., Carteira de
atos, a pessoa jurídi			•	•	
tanto,assinar todas as transigir, renunciar a rec	•	_			

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.





# EDITAL Pregão Presencial Nº 000057/2022

**Anexo IV** 

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 057/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo ass	sinado, na qualidade de	responsável legal	pela Empre	esa		
	inscrita no CNPJ so					•
Bairro	Cidade	UF	, DECLARA	, sob as penas d	a lei, que satisfaz	plenamente
odas as exi	gências habilitatórias p	revistas no certam	ne epigrafado	o, em obediência	ao disposto no in	ciso VII, do
art. 4º, da Le	i n° 10.520/02.					

### LOCAL E DATA





# EDITAL Pregão Presencial Nº 000057/2022

Anexo V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9° DA LEI N° 8.666/93

### Pregão Presencial nº 057/2022

### AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo	assinado,		na	qualio	qualidade de			responsável			leg	jal	pela	
empresa							,	devida	mente	inscrita	no	CNPJ	sob	0
nº	,com	sede	na Ri	ua/Av		,	nº	,	Bairro		,	Cidade.		,
UF [	DECLARA,	sob as	penali	dades da Lei	, que nen	hum dos	s sei	us sóci	os e qu	alquer da	s pe	ssoas po	or ess	es
designado	s para acc	mpanh	ar o c	ertame, encoi	ntra-se lig	jado a qu	ıalqu	ier das	pessoa	s mencio	nada	s no inc	iso III	do
art. 9° da	Lei nº 8.66	6/93, po	or pare	ntesco com a	agentes p	úblicos d	lo ór	gão ou	entre c	ontratant	e até	o tercei	ro grai	u.

### LOCAL E DATA





# EDITAL Pregão Presencial Nº 000057/2022

Anexo VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 057/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade deresponsável legal pelaempresa	,devidamente
nscrita no CNPJ sob o nº,com sede na Rua/Av	, nº,
Bairro, Cidade, UF, DECLARA,sob as penalidades da Lei, que	enquadra-se como
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da	a Lei Complementar
nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, nã	o estar incurso em
nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.	

LOCAL E DATA





## EDITAL Pregão Presencial Nº 000057/2022

**Anexo VII** 

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 057/2022

### AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abai	xo assi	nado, na qua	idade de i	esponsá	vel leg	gal pela e	mpresa				,	
												Rua/Av
		nº	bairr	0		, cidade	UF	, DECLAR	RA,so	ob as p	enalio	dades da
Lei,	seu	endereço	eletrônico	oficia	al (	(e-mail)	,	telefone	(fix	(o)		
(celula	r)	pa	ra notificar	e recebe	r deci	isões profe	eridas no proc	edimento ad	cima	epigraf	ado ,	que terá
validad	e para	ciência inequi	voca, produ	zindo efe	itos p	oara conta	gem de prazos	B.				

LOCAL E DATA





# EDITAL Pregão Presencial Nº 000057/2022

**Anexo VIII** 

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 057/2022

### AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa,						
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº,com sede na Rua/Av	nº,					
pairro, cidade, UF, DECLARA,sob as penalidades da Lei, para os fins do di	sposto no					
nciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18	(dezoito)					
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre emenores de 16 (dezesseis) anos.						

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA





# EDITAL Pregão Presencial Nº 000057/2022

**Anexo IX** 

### MODELO DE DECLARAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 057/2022

### AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assi	inado, na qualidade de r	esponsável legal pel	а						
empresa			, devidamente inscrita no CNPJ sob o						
nº		, com sede na	Rua/Av .	, nº,					
Bairro	, Cidade	, UF		, DECLARA, sob as penas da Lei, de que					
não existe fa	nto superveniente imp	editivo à sua habi	litação, e	que aceita todas as exigências do presente					
Edital, bem co	omo nos submete a tod	as as disposições c	ontidas na	Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.					

#### LOCAL E DATA





## EDITAL Pregão Presencial Nº 000057/2022

Anexo X

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, através da Unidade Gesto
Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o
, com sede na, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão
portador(a) do CPF nº, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, considerano
o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº2022, instaurado sob o Sistema de Regist
de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº/2022, RESOLV
registrar os preços dos lotes/itens listados nesta Ata, da empresa, inscrita no CNPJ sob
nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro,ES , CEP.:, neste a
denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, p
ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a), (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão
inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliada r
Rua/Av, Bairro, ES, atendendo as condições previstas no Instrumen
Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção civil para uso e consumo em serviços de reparos, complementações e manutenções em instalações prediais, ruas, avenidas, calçamentos, bueiros, etc, e demais serviços próprios ao atendimento da demanda da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.
- 1.2 Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 2.1- A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.
- 2.2- A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.
- 2.3 O objeto desta ata deverá ser entregue no almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado Rua Carlos Fick Neto, s/nº, Bairro Operário, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sextafeira, das 07h às 16h, tel.: (27) 3732-9045.
- 2.4 O prazo de entrega será de 20(vinte) dias initerruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pelas Secretaria Municipal de Administração.
- 2.5 -As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:
  - a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
  - b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes





#### **EDITAL**

#### Pregão Presencial Nº 000057/2022

neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas caraterísticas, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.
- 2.6 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.
- 2.7 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:
  - a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
  - b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- 2.8- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 2.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.
- 2.10 Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 2.11 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 2.12 Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.
- 2.13 Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRECOS

- 3.1 Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagense quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.
- 3.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.
- 3.3 A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





#### **EDITAL**

#### Pregão Presencial Nº 000057/2022

- 4.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela DETENTORA, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:
  - a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
  - b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
  - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
  - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
  - e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 4.2 A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.
- 4.3 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 4.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 4.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 4.6 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 4.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 4.8 Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 4.9 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.10 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
- 5.1.1 Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.





#### **EDITAL**

#### Pregão Presencial Nº 000057/2022

- 5.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.
- 5.3- É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.
- 5.4- Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.
- 5.5- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.
- 5.6- Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:
  - a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
  - b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
  - c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
  - d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
  - e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
  - f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
  - g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
  - h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
  - i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitado;
  - j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
  - k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Precos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
  - b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
  - c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e





#### **EDITAL**

### Pregão Presencial Nº 000057/2022

especificações;

- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
  - a) Multa:
  - b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
  - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
  - d) Declaração de inidoneidade.
- 10.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:
  - a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
  - b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
  - c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
  - d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
  - e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.
  - f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
  - g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.
- 10.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.
- 10.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à DETENTORA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 10.5 Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 10.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 10.7 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 10.8 Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a





#### **EDITAL**

#### Pregão Presencial Nº 000057/2022

DETENTORA, justificando a medida.

- 10.9 As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 10.10 Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1 A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
  - b) N\u00e3o aceitar ou retirar a Autoriza\u00e7\u00e3o de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
  - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
  - d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
  - e) Estiver presentes razões de interesse público.
- 11.1.1 O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
- 11.2 A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.
- 11.2.1- Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.
- 11.2.2 O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.
- 12.2 A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.
- 12.3 Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;
- 12.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5 O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 12.6 A fiscalização podera ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.





#### **EDITAL**

### Pregão Presencial Nº 000057/2022

- 12.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgao gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.8 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.
- 12.9 Fica designado como fiscal o servidor Alex Helmer Klistke.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

- 14.1 Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

	Baixo Guandu - ES,de_	de 2022		
CONTRATANTE	DETENTORA			